



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.076, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Divino, por seus representantes junto à Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino/MG, a partir de 01 de janeiro de 2021, à proporção de 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo IPCA - índice nacional de preços ao consumo amplo do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 equivalente a 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar número 46, 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação dada por esta lei.

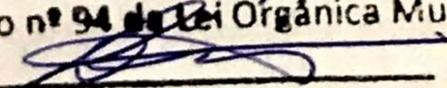
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de **novembro** de 2021.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afinação~~ em 10/11/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: da responsável